



CONTRATO Nº 21/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA JVO ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 568, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU de 16 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 1354613, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JVO ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.222.035/0001-91, sediada na Quadra QR 206 Conjunto 9 Lote 06 - Samambaia, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ODAIR JOSÉ PEREIRA VIEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.006280/2023-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de remoção, transporte, fornecimento e instalação de piso vinílico, forro mineral e o fornecimento de painel de led, visando atender às necessidades dos edifícios Sede e Anexo (bloco D) e 5º andar (bloco C), pertencentes ao Ministério da Agricultura e Pecuária, especificado no item 1, subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 13/2023.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

EDIFÍCIO	LOTE	DESCRIÇÃO	ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PESO DO ITEM (%)
	FORRO/LUMINARIA - SEDE							
SEDE	1 - FORRO + LUMINÁRIAS - SEDE	Forro Mineral	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	447,00	R\$ 4,40	R\$ 1.966,80	4,00
			CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	22,35	R\$ 20,00	R\$ 447,00	0,91
			FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m²	447,00	R\$ 104,50	R\$ 46.711,50	95,09
			VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666, de 1993.
- 2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.2. O prazo de execução deste contrato será conforme o cronograma físico financeiro a ser apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela equipe de fiscalização, contados a partir do marco supra referido.
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 49.125,30 (quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 130005

Fonte de Recursos: 1000
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: I40820006, I39760005 e I39760005
Nota de Empenho: 2024NE000392, 2024NE000393, 2024NE000394 e 2024NE000395

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Representante legal do CONTRATANTE

ODAIR JOSÉ PEREIRA VIEIRA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -



Documento assinado eletronicamente por ODAIR JOSÉ PEREIRA VIEIRA, Usuário Externo, em 14/06/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 14/06/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha, em 17/06/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por BRUNA ALVES CORREIA GOMES, Testemunha, em 17/06/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 35870041 e o código CRC 340CACFB.

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024 - UASG 130005

Nº Processo: 21000.033371/2024-23.
Pregão Nº 90010/2024. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA.
Contratado: 14.707.364/0001-10 - XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025. Valor Total: R\$ 8.211.000,00. Data de Assinatura: 14/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 - UASG 130005

Nº Processo: 21000.006280/2023-34.
Pregão Nº 13/2023. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA
Contratado: 11.222.035/0001-91 - JVO ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de remoção, transporte, fornecimento e instalação de piso vinílico, forro mineral e o fornecimento de painel de led, visando atender às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, especificado no item 1, subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo i do Edital do Pregão nº 13/2023.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025. Valor Total: R\$ 49.125,30. Data de Assinatura: 14/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2024).

COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2024 ao Instrumento código 922201. Convenientes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICIPIO DE JAGUARIBE, CNPJ nº 07443708000166. Solicitação de termo de ajuste para compatibilização de valor. Valor Total: R\$ 13.300,00, Valor de Contrapartida: R\$ 13.300,00, Vigência: 30/12/2021 a 30/08/2024. Data de Assinatura: 30/12/2021. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: ALEXANDRE GOMES DIOGENES, CPF nº ***.814.663-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2024 ao Instrumento código 955248. Convenientes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICIPIO DE PINHAL DO SAO BENTO, CNPJ nº 95590832000111. Considerando que o valor da licitação ficou acima do pactuado inicialmente no convênio, este município solicita aditivo de valor para o aumento da contrapartida financeira, sendo que o valor do Conced. Valor Total: R\$ 47.308,00, Valor de Contrapartida: R\$ 47.308,00, Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 31/12/2023. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.042.379-**.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 130056

Nº Processo: 21028.001791/2024-32.
Dispensa Nº 48/2024. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/MG.
Contratado: 05.126.582/0001-70 - SOARES E SILVA LTDA. Objeto: Serviços comuns de alarme, incluindo monitoramento mensal, locação de câmeras; instalação de refletores externos; sensores de presença internos e externos; câmeras externas de monitoramento; gravador digital; caixas; conectores; cabo; mão de obra e demais acessórios para as instalações conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na proposta datada com data validada até 14/06/2024..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 17/06/2024 a 17/06/2029. Valor Total: R\$ 4.788,00. Data de Assinatura: 17/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 130056

Número do Contrato: 4/2023.
Nº Processo: 21028.004423/2023-65.
Pregão. Nº 4/2023. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/MG.
Contratado: 17.502.599/0001-64 - LMS LOCACAO E MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Supressão dos itens 03(divinopolis) e 08(pouso alegre) e prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 04/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/07/2024 a 02/07/2025, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 03/07/2024 a 02/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 273.155,04. Data de Assinatura: 14/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

notificação DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA JULGAMENTO Nº SC-20034-00542-1/2022 (21984814)

Pelo presente Edital fica NOTIFICADO o Sr. JOÃO TYSZKA, CPF ***.878.259-**, sem registro no MAPA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Santa Catarina, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do presente edital, a fim de tomar ciência do JULGAMENTO Nº SC-20034-00542-1/2022 (21984814), constante do processo Nº 21050.001325/2021-27.

Fica o autuado cientificado de que a decisão de primeira instância poderá apresentar um único recurso administrativo, interponível no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da tomada de ciência do referido Julgamento. O recurso deverá ser apresentado à Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Santa Catarina, localizada na RUA JOÃO GRUMICHE, Nº 117, KOBASOL, SÃO JOSÉ/SC, CEP 88.102-600, acompanhado das provas que entender necessárias. O recurso administrativo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão de primeira instância que, se não a reconsiderar no prazo de 10 (dez) dias, o encaminhará à autoridade superior. Caso vença o prazo para apresentação do recurso administrativo e a GRU referente à multa aplicada não seja paga dentro do prazo previsto na notificação, a multa será encaminhada para inscrição na dívida ativa da União e cobrada judicialmente

FÚLVIO BRASIL ROSAR NETO
Superintendente Federal de Agricultura em Santa Catarina.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 130022

Número do Contrato: 1/2023.
Nº Processo: 21014.001142/2021-48.
Pregão. Nº 3/2022. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/CE.
Contratado: 26.856.475/0001-78 - GLC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é alterar a clausula terceira - preço, do contrato 01/2023 que passa a ter a seguinte redação: o valor mensal da contratação passa a ser a partir de 01/07/2024 de r\$ 47.630,20, perfazendo o valor anual de r\$ 571.562,41, por conta da supressão de 2,1284% do valor inicial do referido contrato, referente a material de limpeza nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", §§ 1º e 2º, da lei nº 8.666/1993.. Vigência: 01/07/2024 a 19/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 571.562,40. Data de Assinatura: 14/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL DE CADASTRAMENTO

PROCESSO Nº 21018.001013/2024-62
OBJETO: CADASTRAMENTO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS INTERESSADAS EM COMPOR A CPOrg-ES NO BIÊNIO 2024-2026

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem confere os Artigos 262 e 292, do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 562, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 13, de 28 de maio de 2015, resolve:

Convocar, a partir de 01 de julho de 2024 até 01 de agosto de 2024, as organizações não-governamentais e demais segmentos do setor privado, com reconhecida atuação no âmbito da Produção Orgânica, que queiram participar da Comissão da Produção Orgânica do Estado do Espírito Santo - CPOrg/ES, a se cadastrarem na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Espírito Santo visando a candidatura à membro da referida Comissão, representando algum dos segmentos da agricultura orgânica, tais como: produção, processamento, comercialização, assistência técnica, avaliação da conformidade, ensino, produção de insumos, mobilização social ou defesa do consumidor. Os membros que comporão a referida Comissão serão definidos em Assembleia, observando a paridade entre representantes do setor público e representantes do setor privado, na forma dos Art. 8º e 9º da Instrução Normativa MAPA nº 13, de 28 de maio de 2015.

O cadastro de que trata o presente Edital consiste na entrega de requerimento acompanhado de cópia do estatuto da organização, regimento ou documento em que conste a vinculação de sua atuação a representação pretendida, até o dia 01 de agosto de 2024, por uma das duas formas abaixo:

Em meio físico, postada ou entregue presencialmente à Av. Adalbert Simão Nader, nº 531 - Ed. Brascar - Sala 305, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES - CEP 29066-310, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h ou

Em meio digital, através do correio eletrônico nusorges@agro.gov.br com cópia para dda-es@agro.gov.br;

Em qualquer dos casos anteriores, as vias originais dos documentos devem ser apresentados para conferência do MAPA, inclusive e no máximo na data de realização da Assembleia de eleição dos membros;

A Assembleia que definirá os membros de cada segmento de que trata o item 2 será realizada no dia 19 de agosto de 2024, às 13 horas, presencialmente em local a ser definido e divulgado oportunamente por e-mail.

EDUARDO FARINA DE FREITAS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024061800002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

